



GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS  
AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE ALAGOAS - ADEAL  
GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE

**PORTARIA Nº 78, DE 20 DE SETEMBRO DE 2012.**

O Diretor Presidente da Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária de Alagoas no uso de suas atribuições, considerando:

- o que estabelece a Lei nº 6.673 de 04 de janeiro de 2006,
- a delegação de competência quanto à inspeção de produtos de origem animal, estabelecida pela Lei Federal 7.889/1989,
- o que preconiza o artigo 10º, parágrafo único, do decreto federal 30.691/1952, onde o mesmo permite os Estados a utilizá-lo,
- que todo estabelecimento registrado junto ao SIE- Alagoas deverá renovar anualmente sua licença de funcionamento e anexar os documentos necessários, preferencialmente até o último dia do ano de vigência da licença,
- que será automaticamente cancelado o registro do estabelecimento que não adote as devidas providências (salvo os casos previamente justificados por escrito ao SIE - Alagoas), são estas: não realizar a sua renovação; não comunicar a ampliação/reforma; realizar alterações cadastrais; deixar de funcionar por espaço de 01 (um) ano ou interrompa o comércio intermunicipal pelo mesmo prazo.

**RESOLVE:**

Requerer o comparecimento dos senhores proprietários dos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Estadual - SIE/ADEAL - ou seus representantes legais no prazo máximo de 30 dias, na sede dessa Agência de Defesa, situada na Avenida Comendador Leão, 720, Poço, Maceió-AL. Fone 3315-2780.

Dê-se ciência

Publique-se, e cumpra-se.

**EVERALDO DUARTE ROSA**

Diretor Presidente